



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

LEI Nº 1.858/2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, A FIM DE REPASSAR VALORES PARA RATEIO DAS DESPESAS INERENTES A REALIZAÇÃO DO “CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, a fim de repassar valores para rateio das despesas inerentes à realização do “CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL”.

**Art. 2º** Para fins do art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), tendo como base, o valor do custo da Primeira Etapa do CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL, rateado entre os onze municípios da região do Caparaó Capixaba.

**Art. 3º** Para fazer frente à despesa de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), no orçamento anual de 2014, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recurso nº 10000- Ficha nº 0052**



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

|                                     |
|-------------------------------------|
| Natureza da Despesa “ Contribuição” |
| R\$ 3.800,00                        |

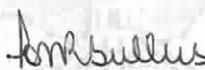
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,  
aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014)



**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal